

UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG
CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 048/2026, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Curso e dos Coordenadores de Estágio da Universidade de Gurupi – UnirG, referente ao biênio 2027-2028.

O Conselho Acadêmico Superior – CONSUP da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, e pelo inciso II do art. 12 do Regimento Geral Acadêmico, conforme deliberação registrada na Ata nº 017/2026 da Reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para escolha dos Coordenadores de Curso e dos Coordenadores de Estágio da Universidade de Gurupi – UnirG, referente ao biênio 2027-2028, composta pelos seguintes membros:

- I.** José Alves Maciel;
- II.** José Carlos de Freitas;
- III.** Valmir Fernandes de Lira.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral praticar os atos necessários à regular realização do processo eleitoral, observadas as normas institucionais aplicáveis, especialmente quanto à elaboração e execução do cronograma, recebimento e análise das inscrições, organização da votação, apuração dos votos, apreciação dos requerimentos e recursos de sua competência, divulgação dos resultados e encaminhamento do resultado final ao Conselho Acadêmico Superior - CONSUP para as providências cabíveis.

Art. 3º A Comissão Eleitoral deverá assegurar, em todas as etapas do processo, a publicidade dos atos, a isonomia entre os candidatos, a impessoalidade, a transparência e a observância das normas institucionais que disciplinam as eleições no âmbito da UnirG.

Art. 4º O membro da Comissão Eleitoral que se enquadrar em situação de impedimento ou conflito de interesses em relação a candidato ou ato submetido à sua apreciação deverá declarar-se impedido de atuar no respectivo caso, com o devido registro.

Art. 5º A Comissão Eleitoral encerrará suas atividades após a conclusão do processo eleitoral e o encaminhamento do resultado final ao CONSUP, ressalvadas as providências posteriores que lhe sejam formalmente atribuídas no âmbito do próprio processo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gurupi, 24 de setembro de 2026.

JAQUELINE DE
KASSIA RIBEIRO DE
PAIVA:7882972010
0

Assinado de forma digital
por JAQUELINE DE KASSIA
RIBEIRO DE
PAIVA:78829720100
Dados: 2026.09.29 10:29:42
-03'00'

Prof.^a Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva
Presidente do CONSUP
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.889/2024